



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ALTO PARAÍSO/RO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3534-2981



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 071/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2335/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.025/0001-42 com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000, Alto Paraíso/RO, representada pelo Prefeito Sr. João Pavan, vem através de sua Pregoeira **Sr. Eliene da Silva**, designada pelo Decreto Municipal nº 5122/2024, tornar público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO**, que será julgado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o “ **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, IN SEGES nº 73/2022, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal n.º 4646/2023, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e/ou www.altoparaíso.ro.gov.br.

1.1.1 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 29/10/2025 – Horário: 10h:00min (Horário de Brasília). As propostas poderão ser enviadas até a data e horário limite da Abertura da Sessão.

Valor total estimado: R\$ 972.049,70 (novecentos e setenta dois mil, quarenta e nove reais e setenta centavos).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

Pregoeiro/Agente de Contratação (a): Eliene da Silva

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.3 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.4 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.4.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 2335/2025** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.4.2 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.4.3 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

2 DO OBJETO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

2.1 OBJETO: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – <https://licitanet.com.br/>, e as especificações constantes no ANEXO II deste Edital (Termo de Referência) e neste Edital prevalecerão às últimas;

2.3 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.3.1 Os prazos e locais de entrega estão descritos no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital, o qual foi devidamente aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesa do órgão requerente;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

2.3.2 O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, nomeada pela contratante, que receberá **provisoriamente e definitivamente** em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo de acordo com o previsto no Termo de Referência.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
--

3.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único.

3.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via e-mail através do endereço: **cpl.altoparaíso.ro.gov.br**, ou através da plataforma do **licitanet** dentro do campo próprio (ao transmitir via e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3534-2981), ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Alto Paraíso/RO, no horário das 07h:30min às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000.

3.3.1 A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada, preferencialmente, via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do sistema eletrônico do site **www.licitanet.com.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3.3.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: **www.licitanet.com.br**, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único.

3.3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º, do artigo 16, da IN SEGES nº 73/2022.

3.3.6 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos às licitantes que tenham adquirido o Edital.

3.3.7 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

3.3.8 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.3.9 ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

3.3.10 AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

3.3.11 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, opção “**licitação**”, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, **somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.4.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.5.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no Sistema de Licitações Online, por meio do site <https://licitanet.com.br/>;

4.5.2. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>;

4.5.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Plano avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

4.5.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, nem a Prefeitura de Alto Paraíso, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens **4.6.2** e **4.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item **4.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

5. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 (versão atualizada).

5.3. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 (versão atualizada) e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.4. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (versão atualizada) que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

5.5. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

5.6. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.6.1. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 3º, §4º e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.6.2. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.3. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.4. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.6.5. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 5.6.6.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);
- 5.6.7.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.6.8.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.9.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.10.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;
- 5.6.11.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).
- 5.8.** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

- 6.1** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
- 6.2** No ato do cadastramento no sistema <https://licitanet.com.br/>, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6.3** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **proposta** a partir da data da liberação do Edital no site <https://licitanet.com.br/>, até a abertura do certame, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.3 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão.

7.4 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/agente de contratação para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.5 As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

7.6 **Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DECLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.**

7.7 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) será considerada pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

7.9 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas **no sistema Licitanet e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA e EDITAL**, prevalecerão às duas últimas.

7.10 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar **os documentos de habilitação exigidos no edital e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 **Até o prazo limite para envio dos documentos, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

8.4 Após encerrado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, Art. 39. § 4º IN SEGES nº 73/2022.

8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1 **8.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do §5º do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2 O desconto ofertado no lance deverá ser aplicado proporcionalmente a todos os itens da planilha.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1. A partir da data e horário previstos e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

11.2. O pregoeiro/agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ a proposta.**

11.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de julgamento.

11.3.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.3. A proposta de preços será considerada manifestadamente inexecutável, conforme previsto no art. 34 da IN 73/22.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. Será desclassificada a proposta que identifique os licitantes.

11.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

11.7. Todas os licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.7.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado pelo valor total do item, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

11.7.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.8. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo pregoeiro/agente de contratação, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema “Licitanet”, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

11.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

11.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.9.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

11.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro/agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

11.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

11.13.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestadamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de julgamento;

11.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

11.14.1. O pregoeiro/agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 15 (quinze) minutos**, determinado pelo pregoeiro/agente de contratação, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico.

11.16. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.17. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

11.18. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA LICITANET**;

11.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, Lei 14.133/21).

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

12.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema licitanet, devendo o pregoeiro/agente de contratação examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Departamento de Compras, bem como, se o valor unitário e total se encontra com no máximo 02 (duas) casas decimais;

12.1.1. O Pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.1.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro/agente de contratação determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

12.3. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco minutos), o Pregoeiro/agente de contratação poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Departamento de Compras do Município.

13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021.

13.2.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.5. Após o encerramento da etapa de lances a licitante melhor classificada será convocada para o envio da proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, e documentações complementares (caso necessário), estes que deverão ser enviados no prazo máximo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO (IN 73/2022);

13.6. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no item 12 e subitens do Edital.

13.6.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;

13.6.1.1. A PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITANET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

13.6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Considerando que o sistema Licitanet, tem a opção de que a licitante melhor classificada realize a assinatura eletrônica de sua proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, caso a licitante opte por assinar a proposta por meio do sistema, será dispensado o envio por meio de anexo.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

13.13. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

14. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

14.1. Concluída a fase de JULGAMENTO da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>)

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.4. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, da IN 03/2018).

14.1.7. A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, § 1º da IN 03/2018).

14.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (art. 29, § 2º da IN 03/2018).

14.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas por arquivo eletrônico ou digitalizada, em



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

15.2. As propostas de preços deverão conter as seguintes informações

15.2.1. Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

15.2.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

15.2.3. Descrição detalhada do objeto e demais condições conforme o Termo de Referência, ANEXO II;

15.2.4. Prazo para entrega: Conforme especificações no termo de referência.

15.2.5 Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital;

15.2.5.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

15.3 O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.4 A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, em prazo determinado pelo pregoeiro para o encaminhamento.

15.5 O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

15.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

15.7 A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto para envio das propostas.

15.8 Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, via



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,
- b) Documentos de identificação contendo **RG e CPF** do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG e CPF**);
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

16.1.1. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- f) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.3.1 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa **Falência** e/ou **Concordata** ou de **Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) O documento acima devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada

16.3.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.3.2.1 Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômica da empresa.

16.3.3 DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo IV;
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo V).
- c) Declaração Anticorrupção (anexo VI).

Obs.1: As Declarações poderão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

Obs.2: Considerando que no momento do cadastro da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema Licitanet, a licitante declara que está de acordo com todas as normas deste edital e legislações pertinentes, caso a licitante realize a assinatura eletrônica, será dispensado o envio da declaração por meio de anexo.

17 DOS RECURSOS

17.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

17.2 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três)**



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

dias úteis para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (Art. 165, I, da Lei 14.133/2021).

17.3 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min e/ou por e-mail cpl.altoparaíso.ro.gov.br, e/ou na plataforma do **licitanet** em campo próprio do sistema ou **via correio, Sedex** com AR.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

17.7 Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO à Rua Marechal Cândido Rondon – centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min.

17.8 Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
--

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Alto Paraíso/RO.

17.8.1 Os recursos referidos na alínea “a” do item 17.8, deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme estabelecido no (Art. 165, I, “d”, da Lei 14.133/2021);

17.8.2 Os recursos referidos na alínea “b” do item 17.8, deverão ser interpostos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato (Art. 166, da Lei 14.133/2021);

17.8.3 A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico;

17.8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

18 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

18.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.4 Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

18.5 A Adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

19.2 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos necessários para esta contratação estão assegurados no orçamento financeiro na seguinte dotação:

SEMSAU: 02.09.01 Projeto de Atividade: 10.122.1002.2048.0001 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

PAB: 02.09.02 Projeto de Atividade: 10.301.1017.2056.0000 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

02.09.03 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC Projeto Atividade: 10.302.1017.2056.0006
Elemento despesa: 3.3.90.30.00

21 DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

21.1 É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas do edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.2 Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.2 Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, conforme dispõe artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item 25.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, do item 24.8.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item

24.8.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1, “g”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

25.2 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar a ata através do e-mail cadastrado na proposta. O responsável deverá assinar a ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.3 O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

25.4 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer secretaria Municipal da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, em consonância ao disposto no art. 86, §2.º e §3.º da NLLC, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;

25.5 O fornecimento dos materiais será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da contratante;

25.6 Conforme art.82 incisos IV, VI E VII da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

25.7 A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 25.8 as condições para alteração de preços registrados;
- 25.9 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- 25.10 As demais condições referentes à Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VI) deste Edital.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 26.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 26.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 26.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 26.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 26.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 26.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 26.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 26.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 26.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 26.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO se reserva no direito de:
- 27.1.1 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 27.1.2 Revogar por interesse da Prefeitura de Alto Paraíso/RO em decorrência de fato superveniente



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

27.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

27.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

27.7 Na contagem dos prazos deste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

27.8 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura de Alto Paraíso, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

27.11 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.12 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.13 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

atos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.14 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

27.15 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as condições constantes na Lei 14.133/2021, IN 73/2022, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

27.16 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, e alternativamente no site www.altoparaíso.ro.gov.br;

27.17 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

27.18 A administração pública municipal, reserva-se o direito de efetuar o reajustamento de preço em conformidade com as normas estabelecidas no art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

28. FORO

28.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS

29.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: ETP (ESTUDO TECNICO PRELIMINAR);

ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III: MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI/ E OUTROS.

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO.

ANEXO VII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Alto Paraíso – RO, 13 de outubro de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a Instrução Normativa nº 58 de 08 de agosto de 2022, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, (exceto o disposto no art. 8º) devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo: 1-2335/2025, **Aquisição de Medicamentos Básicos.**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Mônica Oliveira – Técnico Administrativo.

Patrícia Campos Stedile – Coordenadora da assistência Farmacêutica.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

Artigo 196, caput, da Constituição Federal de 1988.

Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição dos medicamentos básicos e insumos essenciais descritos é de extrema importância para garantir a continuidade da assistência farmacêutica como um serviço estratégico de saúde vinculado à rede municipal. Essa necessidade abrange o atendimento à **Farmácia Básica**, à **Atenção Primária à Saúde** – por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS), tanto rurais quanto urbanas – e à **Atenção Secundária (Especializada)**, representada pelo **Hospital Osvaldo Cruz** e pelo **Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)**, em conformidade com os princípios de **universalidade, integralidade e equidade**, estabelecidos pelo **Sistema Único de Saúde (SUS)**.

Os itens contemplam classes farmacológicas essenciais como: antibióticos, medicamentos para saúde mental (elencados na Portaria nº 344/1998), antivirais, antiparasitários, antifúngicos, vitaminas e suplementos, analgésicos e anti-inflamatórios, broncodilatadores e corticoides, medicamentos gastrointestinais, cardiovasculares, entre outros. A aquisição inclui ainda tiras reagentes para medição de glicemia capilar, de uso exclusivo pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), durante as visitas domiciliares de rotina.

A contratação justifica-se pelos seguintes aspectos:

- **Na Atenção Primária à Saúde**, os medicamentos são fundamentais para o tratamento de condições prevalentes como hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, infecções agudas e doenças crônicas. O fornecimento regular destes insumos é essencial para garantir a



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

continuidade dos tratamentos e a efetividade das ações realizadas pelas **UBS urbanas e rurais**, no âmbito da **Estratégia Saúde da Família (ESF)**.

- No **Hospital Osvaldo Cruz**, os medicamentos adquiridos atenderão à demanda de **média complexidade**, incluindo urgência e emergência, internações clínicas e procedimentos terapêuticos. A ausência desses insumos compromete diretamente a qualidade e a segurança da assistência hospitalar prestada à população.
- Para o **Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)**, a aquisição visa garantir o acesso de pacientes com mobilidade reduzida, em cuidados paliativos ou com necessidade de cuidados prolongados, aos medicamentos prescritos. A oferta domiciliar desses insumos evita descompensações clínicas e reduz internações evitáveis, promovendo um cuidado mais humanizado e eficiente.
- A **Farmácia Básica Municipal** exerce um papel central na garantia do acesso da população aos medicamentos essenciais, especialmente para pessoas em situação de vulnerabilidade social. Seu abastecimento regular contribui diretamente para a prevenção de agravos, o controle de doenças crônicas, a redução da demanda por serviços de maior complexidade e o fortalecimento da confiança da comunidade no SUS.
- As **tiras reagentes de glicemia capilar**, fornecidas para os **ACS**, são insumos fundamentais para o acompanhamento de pacientes com diabetes mellitus e outros distúrbios glicêmicos. Sua utilização durante as visitas domiciliares permite monitoramento contínuo, detecção precoce de descompensações e intervenções mais eficazes, reforçando a resolutividade das ações da Atenção Primária.

Considerando o volume de atendimentos, o crescimento contínuo da demanda e a necessidade de manter o fornecimento regular de medicamentos e insumos, esta aquisição é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, promovendo a equidade e a integralidade do cuidado em todos os níveis de atenção.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde não obtém o Plano de Contratação Anual – PAC, uma vez que não é de uso obrigatório do município, porém temos o PAS – Programação Anual de Saúde sendo um instrumento que operacionaliza os compromissos de governo expressos no Plano de Saúde e visa anualizar as metas desse plano e prever a alocação dos recursos orçamentários para a execução das ações propostas, conforme estabelecido no Artigo 97, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017. Nesta programação consta no quadro da Assistência Farmacêutica de acordo com a Meta 03 que visa garantir os medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos/REMUME.

6. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.1. As propostas deverão conter as especificações dos medicamentos cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.

7.2 Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de ser registrado no Ministério da Saúde.

7.3 Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade.

7.4 O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

7.5 Número do Registro na ANVISA, quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

7.6 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

7.7 Os medicamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e entregues em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

7.8 A empresa fornecedora dos medicamentos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos porventura entregues com rótulos e embalagens violadas, validade próximas, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

7.9 Na substituição de medicamentos, a troca será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7.10 Os fármacos deverão ter a validade mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

7.11 Esta aquisição é de caráter continuado pelo fato de todo ano ter um acréscimo nos nossos atendimentos e os materiais ser de uso contínuo. Este registro de preço terá duração inicial de **12 (doze) meses**, a contar a partir da assinatura da ATA.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

O presente método de levantamento da estimativa de quantidades a serem contratadas considerou o processo de aquisição de medicamentos básicos do ano de 2024, bem como o aumento significativo da demanda de dispensação dos mesmos.

No caso das tiras de glicemia, a estimativa foi baseada na quantidade de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) existentes, totalizando 34 profissionais. Cada ACS receberá uma caixa com 50 unidades por mês, resultando em 21.400 unidades ao ano, com a previsão de 600 unidades adicionais como margem de segurança para eventuais necessidades.

Dessa forma, os quantitativos estimados têm por objetivo atender às demandas por um período de 12 (doze) meses.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes por meio de Ata do Cincero – que é um Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, formados por municípios para promover a cooperação entre os membros para se unir e colaborar em projetos, serviços e ações conjuntas.

Por outro lado, também temos a forma de licitação própria, a aquisição por meio de Ata de Registro de Preços de acordo com as quantidades solicitadas pela Farmácia Básica Municipal, com os medicamentos e tiras com as quantidades necessárias para suprir a demanda equivalente a 1 (um) ano dos pacientes usuários do SUS.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A presente estimativa de valores se refere a Ata de Registro de Preços nº 027/2024 de medicamentos básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso, Prefeitura De Ponta Porã Pregão Eletrônico nº 56/2025 E Prefeitura Municipal De Anajás Pregão Eletrônico nº 13/2025 para confrontar totalizando o valor da estimativa de: **R\$ 980.401,78** (novecentos e oitenta mil e quatrocentos e um reais e setenta e oito centavos) de acordo com anexo I.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente solução tem como finalidade garantir a aquisição de medicamentos básicos essenciais ao atendimento contínuo da população usuária dos serviços de saúde, assegurando o funcionamento adequado das unidades vinculadas à rede municipal de saúde. Trata-se de uma ação estratégica que busca assegurar o acesso equitativo e racional a medicamentos seguros e eficazes, promovendo a integralidade da atenção em saúde, o uso racional de medicamentos e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para que ocorra maior competitividade no certame, a licitação poderá ser dividida em itens, tendo em vista se tratar de objeto divisíveis. O parcelamento é o de melhor para aproveitar as peculiaridades do mercado, contribuindo para ampla participação de fornecedores sem prejuízo para a solução da demanda em questão. Além disso, ao considerar a viabilidade técnica e as vantagens econômicas desse parcelamento, as possibilidades de receber propostas mais favoráveis são incrementadas. Desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível visando propiciar a ampla participação de licitantes. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração e assegurar o aproveitamento mais eficiente dos recursos.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE:

A presente iniciativa tem como finalidade garantir o abastecimento regular de medicamentos essenciais e tiras de glicemia, assegurando a continuidade dos cuidados em saúde prestados à população e contribuindo para a prevenção de complicações clínicas.

Os objetivos específicos incluem:

- ✓ Assegurar a qualidade e a segurança dos fármacos adquiridos, mediante a seleção de produtos devidamente registrados junto à Anvisa, com origem confiável e validade adequada, garantindo o uso seguro e eficaz pela população.
- ✓ Controlar os custos e otimizar os recursos financeiros disponíveis, por meio de um processo de aquisição planejado, com levantamento de mercado e comparação entre fornecedores, garantindo economicidade e eficiência.
- ✓ Promover o acesso equitativo aos medicamentos essenciais e insumos de controle glicêmico, assegurando que todos os cidadãos, especialmente os em situação de vulnerabilidade, tenham acesso garantido e gratuito aos itens de que necessitam.
- ✓ Atender às demandas da população de forma eficiente e eficaz, garantindo agilidade na reposição de estoque, distribuição adequada às unidades de saúde e melhoria dos indicadores de atendimento farmacêutico.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Após a elaboração do Estudo técnico Preliminar juntamente com o Termo de Referência será analisado as cotações e propostas das empresas qualificadas para o fornecimento dos MEDICAMENTOS BÁSICOS E TIRAS DE GLICEMIA, verificando questões referente à habilitação dos documentos da empresa necessários para o trâmite até chegar a finalização do processo que é a Ata de Registro de Preços. Essa medida visa verificar se a empresa estará habilitada para fornecer os medicamentos conforme requisitos do edital estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Medicamentos são produtos químicos e geram, portanto, resíduos tóxicos quando são descartados de forma incorreta ou no lixo domiciliar causam agressão ao meio ambiente, contaminando o solo e os lençóis freáticos. Por isso, estes resíduos deverão ter destino correto, sendo um exemplo de descarte correto a incineração.

Faz-se necessário manter os usuários sempre informados acerca da forma correta de descarte, bem como o município fornecer meios para que o descarte correto possa de fato acontecer.

Consta na descrição do item que ele deve estar de acordo com a legislação atual vigente, o que subentende que o fabricante deverá estar dentro dos parâmetros legais de produção do item seguindo todas as orientações para diminuição do impacto ambiental de fabricação.

As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados, atóxico, biodegradável, conforme a ABNT e NBR -15 448-1 e 15.448-2.

Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

17. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos medicamentos mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição dos medicamentos, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, visa suprir a demanda de abastecimento da Farmácia Básica Municipal para melhor atender a população do Município de Alto Paraíso.

Ressalto ainda que a falta destes medicamentos poderá resultar em atrasos no tratamento, deterioração da saúde das pessoas e até mesmo agravamento de condições médicas.

Alto Paraíso – RO, 10 de outubro de 2025.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no Art. 6º, XXIII, XLI, ambos da Lei 14.133/21, a Secretaria Municipal de Saúde apresenta o Termo de Referência com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2 – OBJETO:

O objeto do presente Processo Administrativo é por sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Básicos das classes:** Antibióticos, Portaria nº 344/1998 (medicamentos sujeitos a controle especial), Antivirais, Vitaminas e Suplementos, Antiparasitários, Antifúngicos, Analgésicos, Anti-inflamatórios, Broncodilatadores / Corticoides, Gastrointestinais, Cardiovasculares e **Tiras reagentes para medição de glicemia capilar para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).**, por um período de **12 (doze) meses**.

2.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.2 - Quadro 01: MEDICAMENTOS BÁSICOS

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA / FORMA FARMACÊUTICA	UNIDADE	QUANTIDADE P/ 12 MESES
01	Aciclovir 200mg	Comprimido	3.000
02	Aciclovir 50mg/g – 10g	Bisnaga	300
03	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 500mg	Comprimido	12.000
04	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml – 20ml	Frasco/Suspensão oral	400
05	Ácido Fólico 5 mg	Comprimido	15.000
06	Ácido Valproico 250mg	Comprimido	55.000
07	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido	50.000
08	Ácido Valpróico 50mg/ml – 100ml	Frasco/Xarope	600
09	Albendazol 40mg/ml suspensão oral – 10ml	Frasco	1.500
10	Albendazol 400mg	Comprimido	8.000
11	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	2.400
12	Amitriptilina 25mg	Comprimido	130.000
13	Amitriptilina 75mg	Comprimido	25.000
14	Amoxicilina 500mg	Comprimido	25.000
15	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125 mg	Comprimido	8.000



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

16	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 875mg + 125mg	Comprimido	8.000
17	Amoxicilina 250mg/ml suspensão oral – 150ml	Frasco	750
18	Alprazolam 1mg	Comprimido	15.000
19	Azitromicina 500mg	Comprimido	15.000
20	Azitromicina 40mg/ml pó p/ suspensão – 15ml	Frasco	3.000
21	Beclometasona 250mcg – 200 doses	Spray inalatório/Frasco	100
22	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Suspensão oral – 120ml	Frasco	500
23	Biperideno, Cloridrato 2mg	Comprimido	10.000
24	Brometo de Ipratrópio solução p/ nebulização 0,25mg/ml – 20ml	Frasco	400
25	Brometo de Ipratrópio 20 mcg/dose	Spray inalatório/ frasco	100
26	Bromoprida 4mg/ml 20 ml	Frasco / Solução oral	400
27	Bromoprida 10mg	Comprimido	3.000
28	Bupropiona 150mg	Comprimido	20.000
29	Carbamazepina 20mg/ml – 100ml	Frasco/Xarope	300
30	Carbamazepina 200mg	Comprimido	60.000
31	Carbamazepina 400mg	Comprimido	20.000
32	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	124.000
33	Cefalexina 500mg	Comprimido	35.000
34	Cefalexina 250mg/5ml – 100ml	Frasco/Suspensão oral	700
35	Ciclobenzaprina 5mg	Comprimido	7.000
36	Ciclobenzaprina 10mg	Comprimido	7.000
37	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	2.000
38	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	25.000
39	Citalopram 10mg	Comprimido	10.000
40	Clomipramina 10mg	Comprimido	2.000
41	Clomipramina 25mg	Comprimido	2.000
42	Clonazepam 2mg	Comprimido	25.000
43	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 20ml	Frasco	2.000
44	Cloridrato de Tramadol 50mg	Comprimido	25.000
45	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	Comprimido	15.000
46	Clorpromazina 25mg	Comprimido	6.000
47	Clorpromazina 100mg	Comprimido	6.000



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

48	Colagenase 0,6 U/g pomada dermatológica – 30g	Bisnaga	300
49	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/g + 0,01 g/g pomada – 30g	Bisnaga	500
50	Colchicina 0,5 mg	Comprimido	2.000
51	Colecalciferol 5.000UI (Vitamina D3)	Comprimido	5.000
52	Colecalciferol 600UI (Vitamina D3) – 20ml	Frasco	300
53	Complexo B polivitamínico	Comprimido	15.000
54	Dexametasona creme 0,1% - 10G	Bisnaga	700
55	Diazepam 5mg	Comprimido	8.000
56	Diazepam 10mg	Comprimido	12.000
57	Digoxina 0,25mg	Comprimido	2.000
58	Domperidona 10mg	Comprimido	6.000
59	Doxazosina 2mg	Comprimido	2.000
60	Duloxetina 30mg	Comprimido	10.020
61	Duloxetina 60mg	Comprimido	10.020
62	Enalapril 5mg	Comprimido	3.000
63	Escitalopram, oxalato 10mg	Comprimido	25.000
64	Escitalopram, oxalato 20mg	Comprimido	3.000
65	Fenitoína Sódica 100mg	Comprimido	12.000
66	Fenobarbital 100mg	Comprimido	12.000
67	Fenobarbital 40mg/ml – 20ml	Frasco/Solução oral	100
68	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml p/ nebulização – 20ml	Frasco/Solução oral	300
69	Finasterida 5mg	Comprimido	2.000
70	Fluconazol 150mg	Comprimido	2.000
71	Fluoxetina 20mg	Comprimido	120.000
72	Haloperidol 1mg	Comprimido	10.000
73	Haloperidol 5mg	Comprimido	10.000
74	Hidróxido de alumínio 37mg/ml + hidróxido de magnésio 40mg/ml + simeticona 5mg/ml frasco 150ml	Frasco	500
75	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml 150ml	Frasco	500
76	Ibuprofeno 100mg/ml – 20ml	Frasco/Solução oral	2.000
77	Imipramina 10mg	Comprimido	2.000
78	Imipramina 25mg	Comprimido	2.000
79	Itraconazol 100mg	Comprimido	3.000
80	Lactulose 667mg/ml – 120ml	Xarope / Frasco	600



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

81	Lamotrigina 100mg	Comprimido	20.000
82	Levomepromazina 25mg	Comprimido	1.000
83	Levomepromazina 100mg	Comprimido	1.000
84	Metildopa 500mg	Comprimido	10.000
85	Metoclopramida 10mg	Comprimido	3.000
86	Metoclopramida 4mg/ml – 10ml	Frasco/Solução oral	300
87	Metoprolol, Succinato 50mg	Comprimido	2.000
88	Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50g	Bisnaga + aplicador	400
89	Metronidazol + Nistatina Creme vaginal 100mg/g + 20.000UI/g	Bisnaga + aplicador	400
90	Metronidazol 250mg	Comprimido	12.000
91	Miconazol, Nitrato pomada dermatológica 2% - 28G	Bisnaga	400
92	Miconazol, Nitrato creme vaginal 2% - 80G	Bisnaga + aplicador	400
93	Neomicina + Bacitracina 05mg/g + 250UI/mg – 15G	Bisnaga	700
94	Nistatina 100.000UI/ml – 30ml	Frasco/Suspensão oral	150
95	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal – 60G	Bisnaga + aplicador	500
96	Nitrofurantoína 100mg	Comprimido	12.000
97	Nortriptilina 25mg	Comprimido	8.000
98	Nortriptilina 50mg	Comprimido	12.000
99	Nortriptilina 75mg	Comprimido	10.000
100	Olanzapina 5mg	Comprimido	10.000
101	Olanzapina 10mg	Comprimido	20.000
102	Oleo Mineral – 100ml	Solução oral/Frasco	300
103	Prednisona 5mg	Comprimido	5.000
104	Prednisona 20mg	Comprimido	9.000
105	Pregabalina 75mg	Comprimido	15.000
106	Pregabalina 150mg	Comprimido	12.000
107	Quetiapina 25mg	Comprimido	15.000
108	Quetiapina 100mg	Comprimido	20.000
109	Risperidona 1mg	Comprimido	20.000
110	Risperidona 1mg/ml Solução oral	Frasco	1.200
111	Risperidona 2mg	Comprimido	15.000
112	Saccharomyces cerevisiae 100	Flaconetes	1.000



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	milhões/ml flaconetes de 5ml		
113	Secnidazol 1000mg	Comprimido	1.000
114	Sertralina 50mg	Comprimido	80.000
115	Simeticona 40mg	Comprimido	4.000
116	Simeticona gotas 75mg/ml	Frasco / Suspensão oral	400
117	Sulfadiazina de Prata 01% pasta 400G	Pote	150
118	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40mg/ml + 80mg/ml) – 100ml	Frasco	500
119	Sulfametoxazol + Trimetoprima (400mg + 80mg)	Comprimido	4.000
120	Sulfato Ferroso 25mg/ml – 30ml	Frasco/Solução oral	300
121	Sulfato Ferroso 40mg revestido	Comprimido	40.000
122	Zinco Quelato 50mg	Comprimido	5.000
123	Zolpidem 10mg	Comprimido	4.000

2.3 - Quadro 02: TIRAS REAGENTE DE GLICEMIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE P/ 12 MESES
124	Tiras reagente para medição de glicose Compatível com o aparelho medidor de glicose G-TECH	UND	21.000

2.4 Os medicamentos e insumos desta contratação são caracterizados como bens de qualidade comum, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.5 Os medicamentos e insumos desta contratação são de natureza comum, que se trata de elemento imposto pela legislação como obrigatório, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto, conforme consta no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021.

2.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

03 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde não obtém o Plano de Contratação Anual – PAC, uma vez que não é de uso obrigatório do município, porém temos o PAS – Programação Anual de Saúde sendo um instrumento que operacionaliza os compromissos de governo expressos no Plano de Saúde e visa anualizar as metas desse plano e prever a alocação dos recursos orçamentários para a execução das ações propostas, conforme estabelecido no Artigo 97, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017. Nesta programação consta no quadro da Assistência Farmacêutica de acordo com a Meta 03 que visa garantir os medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos/REMUME.

04 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A necessidade da aquisição de medicamentos básicos de empresas especializadas para o fornecimento desses medicamentos e insumos farmacêuticos afim de atender as demandas, suprindo estoques baixos e zerados da Farmácia Básica Municipal, conforme quantidades e especificações presentes no instrumento. Esta aquisição envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz gerenciadas pela Secretaria de Saúde, sendo imperativo a formação de estoque de segurança, buscando solucionar a questão da falta de medicamentos básicos e das tiras de glicemia para fornecer aos ACS os recursos necessários para monitoramento, prevenção e acompanhamento da saúde dos usuários diretamente em seus domicílios no acompanhamento de pacientes com diabetes.

05 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho). Apresentar justificativa no caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado. Esta aquisição é de caráter continuado pelo fato de todo ano ter um acréscimo nos nossos atendimentos e os medicamentos ser de uso contínuo. Este registro de preço terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura da ATA. Os itens solicitados deveram ter registro na ANVISA ou INMETRO conforme consta na diretriz do ETP. Deverá conter na embalagem o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume, líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A empresa deverá fazer a entrega dos medicamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, caso não ocorra a empresa sofrerá sanções cabíveis por lei após a emissão da nota de empenho. A entrega será no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situado na Avenida Jorge Teixeira nº 3939 - Bairro Centro – Alto Paraíso-RO, no horário de expediente de segunda a quinta das 07:30h às 12:00h, matutino e das 14:00h às 17:30h, vespertino, e na sexta-feira das 07:30h às 13:30h, respeitando sempre o horário de funcionamento, e suas especificações e quantidades constantes no Termo de Referência após nota de empenho solicitado desta Secretaria.

6.2 Os medicamentos serão recebidos após a verificação das embalagens íntegras, onde constem o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume, líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem em conformidade e sua consequente aceitação, que será imediato do recebimento.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.3 Entregas em desacordo com as especificações solicitadas tamanhos, rótulos, embalagens violadas devem ser comunicadas imediatamente ao fornecedor, que deve se responsabilizar pela troca imediata do medicamento.

6.4 Fica a comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de no mínimo 3 (três) servidores, para o recebimento e conferência dos medicamentos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito estado de conservação.

6.5 Os medicamentos serão entregues em quantidades solicitadas de acordo com a NOTA DE EMPENHO a critério da CONTRATANTE.

6.6 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do medicamento com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do medicamento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos medicamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas; Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor que procederá ao recebimento, realizado todas as conferências, verificando as especificações e as quantidades dos medicamentos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

6.7 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

6.8 Imediatamente após a emissão do recebimento definitivo do objeto pela Comissão, a Prefeitura Municipal adotará as providências para pagamento.

6.9 A prorrogação de prazo poderá ser realizada mediante justificativa plausível emitida pela contratada, que em análise pela equipe Jurídica da contratante poderá ser aceita ou rejeitada mediante.

07 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 A Contratante será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, Portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

7.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7.3 Acompanhar, controlar e avaliar os medicamentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

7.4 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.5 Dever de informar a Vigilância Sanitária local quando das suspeitas de qualidade do produto ou falsificações para as devidas providências.

7.6 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) contratada (s).



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.7 Recusar os medicamentos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

7.8 Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o item deste processo.

7.9 Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão de Recebimento designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno.

7.10 Comunicar a troca dos medicamentos, caso haja necessidade, por um melhor ou igual qualidade com o mesmo valor licitado.

7.11 Vistoriar os medicamentos entregues, caso não satisfazer as necessidades, solicitar a empresa para que faça a troca dos medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

8.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

8.3 Entregar os medicamentos, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, em local indicado, de acordo com o selo de qualidade registrado na ANVISA e INMETRO com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

8.4 Substituir às suas expensas, todo e qualquer objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com rótulos, embalagens ou que vier a apresentar danos. Itens sem registro na ANVISA e INMETRO e outros não serão aceitos.

8.5 Cumprir a Ata de Registro de Preço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do presente Termo de Referência.

8.6 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município, aos beneficiários da aquisição ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

8.7 Os medicamentos a serem fornecidos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses.

09 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando contratada praticar irregularidades de pequena monta;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/21;

c) Impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de três anos;



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2 O não cumprimento, pela empresa, do prazo para a disponibilidade dos objetos ensejará a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração, incidente sobre o valor total desta contratação, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

9.3 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, a contratação poderá, a critério da Administração, não ser mais aceita, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual (LLC, art. 95).

9.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

9.5 A empresa terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

10 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da nota fiscal.

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratada para atestação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número da nota fiscal, do empenho, do processo e dados bancários da Contratada para efetivação do pagamento.

10.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 Caso se constatem erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.7 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.8 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.9 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

11 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133/2021, que cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme art. 62º, I, II, III e IV, da Lei n.º 14.133/2021.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o corrente exercício, na seguinte dotação:

Outrossim, informamos que as despesas ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária do ano de 2024:

SEMSAU: 02.09.01

Projeto de Atividade: 10.122.1002.2048.0001

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

ATENÇÃO BÁSICA: 02.09.02

Projeto de Atividade: 10.301.1017.2056.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: 02.09.05

Projeto de Atividade: 10.303.1017.2056.0004

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

14 – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 0800 644 6055 Ramal 129 ou pelo whatsapp 69 99602-6948, ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, situada na Rua: Marechal Cândido Rondon, n.º 3082, Bairro Centro, nesta cidade de Alto Paraíso RO, no horário de expediente de segunda a quinta das 07:30h às 12:00h, matutino e das 14:00h às 17:30h, vespertino, e na sexta-feira das 07:30h às 13:30h.

Alto Paraíso 11 de setembro de 2025



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

Abertura:/...../2025

Horário:h.....min.

Objeto:

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado)

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº _____. Agência nº _____ Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando **“SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	Comprimido	Aciclovir 200mg	3.000	R\$	R\$
2.	Bisnaga	Aciclovir 50mg/g – 10g	300	R\$	R\$
3.	Comprimido	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 500mg	12.000	R\$	R\$
4.	Frasco/Suspensão oral	Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml – 20ml	400	R\$	R\$
5.	Comprimido	Ácido Fólico 5 mg	15.000	R\$	R\$
6.	Comprimido	Ácido Valproico 250mg	55.000	R\$	R\$
7.	Comprimido	Ácido Valpróico 500mg	50.000	R\$	R\$
8.	Frasco/Xarope	Ácido Valpróico 50mg/ml – 100ml	600	R\$	R\$
9.	Frasco	Albendazol 40mg/ml suspensão oral – 10ml	1.500	R\$	R\$
10.	Comprimido	Albendazol 400mg	8.000	R\$	R\$
11.	Comprimido	Alendronato de Sódio 70mg	2.400	R\$	R\$
12.	Comprimido	Amitriptilina 25mg	130.000	R\$	R\$
13.	Comprimido	Amitriptilina 75mg	25.000	R\$	R\$



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

14.	Comprimido	Amoxicilina 500mg	25.000	R\$	R\$
15.	Comprimido	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125 mg	8.000	R\$	R\$
16.	Comprimido	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 875mg + 125mg	8.000	R\$	R\$
17.	Frasco	Amoxicilina 250mg/ml suspensão oral – 150ml	750	R\$	R\$
18.	Comprimido	Alprazolam 1mg	15.000	R\$	R\$
19.	Comprimido	Azitromicina 500mg	15.000	R\$	R\$
20.	Frasco	Azitromicina 40mg/ml pó p/ suspensão – 15ml	3.000	R\$	R\$
21.	Spray inalatório/Frasco	Beclometasona 250mcg – 200 doses	100	R\$	R\$
22.	Frasco	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Suspensão oral – 120ml	500	R\$	R\$
23.	Comprimido	Biperideno, Cloridrato 2mg	10.000	R\$	R\$
24.	Frasco	Brometo de Ipratrópio solução p/ nebulização 0,25mg/ml – 20ml	400	R\$	R\$
25.	Spray inalatório/ frasco	Brometo de Ipratrópio 20 mcg/dose	100	R\$	R\$
26.	Frasco / Solução oral	Bromoprida 4mg/ml 20 ml	400	R\$	R\$
27.	Comprimido	Bromoprida 10mg	3.000	R\$	R\$
28.	Comprimido	Bupropiona 150mg	20.000	R\$	R\$
29.	Frasco/Xarope	Carbamazepina 20mg/ml – 100ml	300	R\$	R\$
30.	Comprimido	Carbamazepina 200mg	60.000	R\$	R\$
31.	Comprimido	Carbamazepina 400mg	20.000	R\$	R\$
32.	Comprimido	Carbonato de Lítio 300mg	124.000	R\$	R\$
33.	Comprimido	Cefalexina 500mg	35.000	R\$	R\$
34.	Frasco/Suspensão oral	Cefalexina 250mg/5ml – 100ml	700	R\$	R\$
35.	Comprimido	Ciclobenzaprina 5mg	7.000	R\$	R\$
36.	Comprimido	Ciclobenzaprina 10mg	7.000	R\$	R\$
37.	Comprimido	Ciprofibrato 100mg	2.000	R\$	R\$
38.	Comprimido	Ciprofloxacino 500mg	25.000	R\$	R\$



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

39.	Comprimido	Citalopram 10mg	10.000	R\$	R\$
40.	Comprimido	Clomipramina 10mg	2.000	R\$	R\$
41.	Comprimido	Clomipramina 25mg	2.000	R\$	R\$
42.	Comprimido	Clonazepam 2mg	25.000	R\$	R\$
43.	Frasco	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 20ml	2.000	R\$	R\$
44.	Comprimido	Cloridrato de Tramadol 50mg	25.000	R\$	R\$
45.	Comprimido	Cloridrato de Venlafaxina 75mg	15.000	R\$	R\$
46.	Comprimido	Clorpromazina 25mg	6.000	R\$	R\$
47.	Comprimido	Clorpromazina 100mg	6.000	R\$	R\$
48.	Bisnaga	Colagenase 0,6 U/g pomada dermatológica – 30g	300	R\$	R\$
49.	Bisnaga	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/g + 0,01 g/g pomada – 30g	500	R\$	R\$
50.	Comprimido	Colchicina 0,5 mg	2.000	R\$	R\$
51.	Comprimido	Colecalciferol 5.000UI (Vitamina D3)	5.000	R\$	R\$
52.	Frasco	Colecalciferol 600UI (Vitamina D3) – 20ml	300	R\$	R\$
53.	Comprimido	Complexo B polivitamínico	15.000	R\$	R\$
54.	Bisnaga	Dexametasona creme 0,1% - 10G	700	R\$	R\$
55.	Comprimido	Diazepam 5mg	8.000	R\$	R\$
56.	Comprimido	Diazepam 10mg	12.000	R\$	R\$
57.	Comprimido	Digoxina 0,25mg	2.000	R\$	R\$
58.	Comprimido	Domperidona 10mg	6.000	R\$	R\$
59.	Comprimido	Doxazosina 2mg	2.000	R\$	R\$
60.	Comprimido	Duloxetina 30mg	10.020	R\$	R\$
61.	Comprimido	Duloxetina 60mg	10.020	R\$	R\$
62.	Comprimido	Enalapril 5mg	3.000	R\$	R\$
63.	Comprimido	Escitalopram, oxalato 10mg	25.000	R\$	R\$
64.	Comprimido	Escitalopram, oxalato 20mg	3.000	R\$	R\$
65.	Comprimido	Fenitoína Sódica 100mg	12.000	R\$	R\$
66.	Comprimido	Fenobarbital 100mg	12.000	R\$	R\$
67.	Frasco/Solução oral	Fenobarbital 40mg/ml – 20ml	100	R\$	R\$



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

68.	Frasco/Solução oral	Fenoterol, Bromidrato 5mg/ml p/ nebulização – 20ml	300	R\$	R\$
69.	Comprimido	Finasterida 5mg	2.000	R\$	R\$
70.	Comprimido	Fluconazol 150mg	2.000	R\$	R\$
71.	Comprimido	Fluoxetina 20mg	120.000	R\$	R\$
72.	Comprimido	Haloperidol 1mg	10.000	R\$	R\$
73.	Comprimido	Haloperidol 5mg	10.000	R\$	R\$
74.	Frasco	Hidróxido de alumínio 37mg/ml + hidróxido de magnésio 40mg/ml + simeticona 5mg/ml frasco 150ml	500	R\$	R\$
75.	Frasco	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml 150ml	500	R\$	R\$
76.	Frasco/Solução oral	Ibuprofeno 100mg/ml – 20ml	2.000	R\$	R\$
77.	Comprimido	Imipramina 10mg	2.000	R\$	R\$
78.	Comprimido	Imipramina 25mg	2.000	R\$	R\$
79.	Comprimido	Itraconazol 100mg	3.000	R\$	R\$
80.	Xarope / Frasco	Lactulose 667mg/ml – 120ml	600	R\$	R\$
81.	Comprimido	Lamotrigina 100mg	20.000	R\$	R\$
82.	Comprimido	Levomepromazina 25mg	1.000	R\$	R\$
83.	Comprimido	Levomepromazina 100mg	1.000	R\$	R\$
84.	Comprimido	Metildopa 500mg	10.000	R\$	R\$
85.	Comprimido	Metoclopramida 10mg	3.000	R\$	R\$
86.	Frasco/Solução oral	Metoclopramida 4mg/ml – 10ml	300	R\$	R\$
87.	Comprimido	Metoprolol, Succinato 50mg	2.000	R\$	R\$
88.	Bisnaga + aplicador	Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50g	400	R\$	R\$
89.	Bisnaga + aplicador	Metronidazol + Nistatina Creme vaginal 100mg/g + 20.000UI/g	400	R\$	R\$
90.	Comprimido	Metronidazol 250mg	12.000	R\$	R\$
91.	Bisnaga	Miconazol, Nitrato pomada dermatológica 2% - 28G	400	R\$	R\$
92.	Bisnaga + aplicador	Miconazol, Nitrato creme vaginal 2% - 80G	400	R\$	R\$
93.	Bisnaga	Neomicina + Bacitracina 05mg/g + 250UI/mg – 15G	700	R\$	R\$



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

94.	Frasco/Suspensão oral	Nistatina 100.000UI/ml – 30ml	150	R\$	R\$
95.	Bisnaga + aplicador	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal – 60G	500	R\$	R\$
96.	Comprimido	Nitrofurantoína 100mg	12.000	R\$	R\$
97.	Comprimido	Nortriptilina 25mg	8.000	R\$	R\$
98.	Comprimido	Nortriptilina 50mg	12.000	R\$	R\$
99.	Comprimido	Nortriptilina 75mg	10.000	R\$	R\$
100.	Comprimido	Olanzapina 5mg	10.000	R\$	R\$
101.	Comprimido	Olanzapina 10mg	20.000	R\$	R\$
102.	Solução oral/Frasco	Oleo Mineral – 100ml	300	R\$	R\$
103.	Comprimido	Prednisona 5mg	5.000	R\$	R\$
104.	Comprimido	Prednisona 20mg	9.000	R\$	R\$
105.	Comprimido	Pregabalina 75mg	15.000	R\$	R\$
106.	Comprimido	Pregabalina 150mg	12.000	R\$	R\$
107.	Comprimido	Quetiapina 25mg	15.000	R\$	R\$
108.	Comprimido	Quetiapina 100mg	20.000	R\$	R\$
109.	Comprimido	Risperidona 1mg	20.000	R\$	R\$
110.	Frasco	Risperidona 1mg/ml Solução oral	1.200	R\$	R\$
111.	Comprimido	Risperidona 2mg	15.000	R\$	R\$
112.	Flaconetes	Saccharomyces cerevisiae 100 milhões/ml flaconetes de 5ml	1.000	R\$	R\$
113.	Comprimido	Secnidazol 1000mg	1.000	R\$	R\$
114.	Comprimido	Sertralina 50mg	80.000	R\$	R\$
115.	Comprimido	Simeticona 40mg	4.000	R\$	R\$
116.	Frasco / Suspensão oral	Simeticona gotas 75mg/ml	400	R\$	R\$
117.	Pote	Sulfadiazina de Prata 01% pasta 400G	150	R\$	R\$
118.	Frasco	Sulfametoxazol + Trimetoprima (40mg/ml + 80mg/ml) – 100ml	500	R\$	R\$
119.	Comprimido	Sulfametoxazol + Trimetoprima (400mg + 80mg)	4.000	R\$	R\$
120.	Frasco/Solução oral	Sulfato Ferroso 25mg/ml – 30ml	300	R\$	R\$



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

121.	Comprimido	Sulfato Ferroso 40mg revestido	40.000	R\$	R\$
122.	Comprimido	Zinco Quelato 50mg	5.000	R\$	R\$
123.	Comprimido	Zolpidem 10mg	4.000	R\$	R\$
124.	UND	Tiras reagente para medição de glicose	21.000	R\$	R\$

Nossa proposta tem o preço global fixado em: R\$(.....).

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025

ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025
Abertura:/...../2025
Horário:h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre: **“SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, tudo conforme termo de referência Anexo II, deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF N.º _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025

ANEXO V

**(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
L/C 123/06.)**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2025
Abertura:/...../2025
Horário:h.....min.

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

() **AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL**, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2335/2025

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n.º. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e o Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4646/2023 – **PMAP**, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2025**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo n.º 2335/2025**, objetivando o “ **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, totalizando **R\$ XXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**) da seguinte forma:

DETENTORES:

01 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREPOSTO(A): XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: xxx.XXXX.xxx-XXXXX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.R. UNIT	VL.R. TOTAL

Total: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

1. O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

5. Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

6. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

10. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas firmar compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

15. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

15.1 O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

16. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, considerando o inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 11.462/2023, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

20. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 35 do Decreto nº 11.462/2023.

21. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

16. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, conforme inciso VIII, do art. 15, Decreto nº 11.462/2023, quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

18. Na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação, conforme previsto no inciso XIV do Decreto Federal 11.462/2023.

19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

21. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

27.1 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

21.2. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

22. A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

23. Ao receber a impugnação, o presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

24. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

25. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

26. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

27. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva conforme inciso XII do art. 15, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

28. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

29. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

30. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

31. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

32. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

33. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

34. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

41. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

42. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

43. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023 deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, caso exista, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

44. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
45. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
46. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
47. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
48. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
49. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
50. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

51. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

52. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

53. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

54. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

55. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

56. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

57. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

58. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

59. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

60. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

61. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

62. Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, XXXX de XXXXXXXX de 2025.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

Thiago Santos de Souza
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP